



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINTE CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
submete ao Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 084/90

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) sobre o orçamento fixado para o exercício de 1.990, para suplemento das diversas dotações do orçamento em vigor.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o proveniente do excesso de arrecadação do exercício.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário ressalvado o disposto no artigo 4º do orçamento vigente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.,  
aos 20 dias do mês de junho do ano de 1.990.

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
= PREFEITO MUNICIPAL =

*Aprovado em 20/06/90  
para execução de  
Wesley José da Naves  
Presidente da Câmara*